



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2026 Dispensa de Licitação nº. 02/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da substituição de fornecedor referente ao item 20 do processo de contratação direta em epígrafe.

Inicialmente, destaca-se que a empresa José Ferreira Mendonça & Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.965.434/0001-30, sagrou-se vencedora do item 20 do pedido de cotação formal, correspondente a 20 (vinte) unidades de multiuso limpeza pesada, com composição de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, agente controlador de pH, espessante, fragrância, corante e água, acondicionados em frascos de 1 litro.

Todavia, após a regular homologação do processo, a empresa vencedora manifestou formalmente sua desistência no fornecimento do referido item, impossibilitando o cumprimento da contratação inicialmente firmada.

Diante dessa situação, e visando assegurar a continuidade do serviço público, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, o SAMAE adotou providência imediata para suprir a demanda existente.

Assim, foi convocada a empresa classificada em segundo lugar no certame, conforme o critério de julgamento adotado (menor preço), qual seja, Antônio Francisco Ruy & Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.306.008/0001-02, a qual concordou em fornecer o item nas condições por ela ofertadas anteriormente no procedimento de cotação.

A medida adotada encontra respaldo na necessidade de garantir a continuidade administrativa e evitar prejuízos à prestação dos serviços essenciais, mantendo-se, ainda, a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Dessa forma, resta devidamente justificada a convocação da empresa remanescente para o fornecimento do item 20, em substituição à empresa inicialmente vencedora, em razão de sua desistência posterior à homologação.

Nova Santa Bárbara, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de Contratação

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae